



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.843, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal o art. 3º, da Lei Municipal 1694/2019 e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do art. 3º, da Lei Municipal 1694, de 27 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** A doação do imóvel será efetuada com cláusula de resolução e reversão, no caso de a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, até 30 de junho de 2023, ou se cessarem suas atividades transcorridos menos de 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento, de acordo com o preceituado no § 2º do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.145/2007.”

Art. 2º. Demais dispositivos da mencionada Lei permanecem inalterados.

Art. 3º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO!

COLENDIA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES!

EMÉRITOS PARLAMENTARES!

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE!

Na oportunidade que lhes cumprimentamos cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei incluso que altera a redação do *caput* do art. 3º, da Lei Municipal 1694/2019, para fins de prorrogar o prazo de início de atividades (instalação definitiva) da empresa beneficiária para até 30/06/2022.

JUSTIFICATIVA:

O projeto é justificado nos atrasos que a obra sofreu em decorrência de diversos fatores externos, em especial o da aprovação e disponibilização da rede elétrica, pela RGE, capaz de atender as necessidades, atraso no cascalhamento do pátio e aprovação do PPCI pelos bombeiros.

Segundo o acordado previamente com Vossas Excelência, encaminha o presente projeto para fins de prorrogar o prazo até o mês de junho de 2023, no qual os diretores da empresa comprometeram-se em cumprir o contrato.

Sem mais, protesta pela deliberação e aprovação.

Atenciosamente,

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044